



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Reunião Ordinária de março de 2021**

**Pareceres relatados**

**Observação:** os pareceres relatados encontram-se em fase de revisão técnica, antes da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da União. Tão logo essa súmula seja publicada, os pareceres estarão disponíveis para consulta no site do CNE.

| CONSELHO PLENO |                 |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                            |                   |
|----------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Nº             | Processo        | Interessado                                                        | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Relator                 | Parecer                    | Decisão           |
| 1.             | e-MEC 201904282 | Primeira Igreja<br>Evangélica<br>Assembleia de Deus<br>de Alvorada | Recurso contra a decisão da Câmara de Educação Superior que, por meio do Parecer CNE/CES nº 727, de 9 de dezembro de 2020, indeferiu o credenciamento da Faculdade Teológica da Assembleia de Deus de Alvorada (FATASDA), com sede no município de Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Gabriel<br>Giannattasio | <b>1/2021</b><br>16/3/2021 | <b>Indeferido</b> |

| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA |                      |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                            |                  |
|---------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|------------------|
| Nº                        | Processo             | Interessado                                                    | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relator                       | Parecer                    | Decisão          |
| 1.                        | 23000.023516/2019-46 | Secretaria de Educação Básica/Ministério da Educação - SEB/MEC | Reexame do Parecer CNE/CEB nº 6, de 10 de dezembro de 2020, que tratou do Alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade.                      | Suely Melo de Castro Menezes  | <b>1/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| 2.                        | 23123.002475/2019-68 | Ministério da Educação/Assessoria Internacional                | Reexame do Parecer CNE/CEB nº 3, de 3 de setembro de 2020, que tratou da homologação da Escola e Creche Mirai, com sede na cidade de Kikugawa, no Japão, para a oferta de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental e emissão de certificados educacionais válidos no Brasil. | Ivan Cláudio Pereira Siqueira | <b>2/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Favorável</b> |

| CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR |                 |                                    |                                                                                                                                                                                     |                   |                              |                  |
|-----------------------------|-----------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------|
| Nº                          | Processo        | Interessado                        | Assunto                                                                                                                                                                             | Relator           | Parecer                      | Decisão          |
| 1.                          | e-MEC 201906715 | Danilo Sobral de Oliveira – Eireli | Credenciamento da Faculdade Escola Sobral de Oliveira (FAESDO), com sede no município de Guaiúba, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Anderson Silveira | <b>152/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

| <b>Nº</b> | <b>Processo</b> | <b>Interessado</b>                        | <b>Assunto</b>                                                                                                                                                                                         | <b>Relator</b>        | <b>Parecer</b>               | <b>Decisão</b>      |
|-----------|-----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------|
| 2.        | e-MEC 201714666 | Moscato Educação Superior Eireli – EPP    | Credenciamento da Faculdade Porto União (FPU), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.                               | Alysson Massote       | <b>153/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Desfavorável</b> |
| 3.        | e-MEC 201905301 | FORTEC Assessoria e Treinamento Ltda.     | Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de São Vicente (FATEF), com sede no município de São Vicente, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.          | Aristides Cimadon     | <b>154/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| 4.        | e-MEC 201904144 | Centro Tecnológico de Itapevi Ltda.       | Credenciamento da Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, com sede no município de Itapevi, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.        | Luiz Curi             | <b>155/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| 5.        | e-MEC 201801245 | Associação Brasileira de Educação         | Credenciamento da Faculdade da Associação Brasileira de Educação (FABE), com sede no município de Marau, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Marco Antonio Marques | <b>156/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Desfavorável</b> |
| 6.        | e-MEC 201904232 | Centro Educacional Sul Mineiro Ltda. – ME | Credenciamento da Fasul Educacional EaD, com sede no município de São Lourenço, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.                               | Marco Antonio Marques | <b>157/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| 7.        | e-MEC 201603671 | Sociedade Educacional Rio Claro Ltda.     | Credenciamento da Faculdade América Latina de Ijuí (FAL), com sede no município de Ijuí, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.                 | Marília Ancona        | <b>158/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

| <b>Nº</b>  | <b>Processo</b> | <b>Interessado</b>                                           | <b>Assunto</b>                                                                                                                                                                          | <b>Relator</b>  | <b>Parecer</b>               | <b>Decisão</b>   |
|------------|-----------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------|
| <b>8.</b>  | e-MEC 201926076 | Faculdades Bem Te Vi Ltda.                                   | Credenciamento da Faculdade Bem Te Vi Ltda (FAC-BTV), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.             | Marília Ancona  | <b>159/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| <b>9.</b>  | e-MEC 201714488 | Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. – CESED    | Credenciamento do Centro Universitário Facisa (UNIFACISA), com sede no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Maurício Romão  | <b>160/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| <b>10.</b> | e-MEC 201904979 | Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS            | Credenciamento da Faculdade Alencarina de Sobral (FAL), com sede no município de Sobral, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.              | Joaquim Neto    | <b>161/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| <b>11.</b> | e-MEC 201905067 | UB – Campo Real Educacional S.A.                             | Credenciamento do Centro Universitário Campo Real, com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.              | Joaquim Neto    | <b>162/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| <b>12.</b> | e-MEC 201113345 | Organização Aparecido Pimentel de Educação e Cultura – OAPEC | Recredenciamento da Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo (FASC), com sede no município de Santa Cruz do Rio Pardo, no estado de São Paulo.                             | Alysson Massote | <b>163/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| <b>13.</b> | e-MEC 201814319 | Multivix Cachoeiro Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda.         | Recredenciamento da Faculdade de Castelo – Multivix Castelo, com sede no município de Castelo, no estado do Espírito Santo.                                                             | Alysson Massote | <b>164/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

| <b>Nº</b>  | <b>Processo</b>      | <b>Interessado</b>                                        | <b>Assunto</b>                                                                                                                                                                                   | <b>Relator</b>    | <b>Parecer</b>               | <b>Decisão</b>      |
|------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------|
| <b>14.</b> | e-MEC 201719386      | Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda.             | Recredenciamento da Faculdade UNIRB – Arapiraca, com sede no município de Arapiraca, no estado de Alagoas.                                                                                       | Anderson Silveira | <b>165/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| <b>15.</b> | e-MEC 201710743      | Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda. | Recredenciamento da Faculdade ESAMC Campinas, com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo.                                                                                         | Robson Maia       | <b>166/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| <b>16.</b> | e-MEC 20074811       | Universidade Federal de Alagoas                           | Recredenciamento da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com sede no município de Maceió, no estado de Alagoas.                                                                               | Anderson Silveira | <b>167/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| <b>17.</b> | e-MEC 201710899      | Ser Educacional S.A.                                      | Recredenciamento do Centro Universitário Maurício de Nassau (Uninassau), com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Anderson Silveira | <b>168/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| <b>18.</b> | e-MEC 201814034      | Missão Salesiana de Mato Grosso                           | Recredenciamento do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium (UNISALESIANO), com sede no município de Lins, no estado de São Paulo.                                                      | Anderson Silveira | <b>169/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |
| <b>19.</b> | e-MEC 200901929      | Fundação Comunitária Tricordiana de Educação              | Recredenciamento da Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR), com sede no município de Três Corações, no estado de Minas Gerais.                                                                 | Marília Ancona    | <b>170/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Desfavorável</b> |
| <b>20.</b> | 23000.023192/2020-80 | Vidam Empreendimentos Educacionais Ltda.                  | Descrédenciamento voluntário da Faculdade AGES de Jeremoabo, com sede no município de Jeremoabo, no estado da Bahia.                                                                             | Joaquim Neto      | <b>171/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b>    |

# CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

| Nº  | Processo             | Interessado                                                         | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Relator           | Parecer                      | Decisão          |
|-----|----------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------|
| 21. | 23000.031339/2020-13 | Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha                         | Descrédenciamento voluntário do Centro Tecnológico Positivo, com sede no município de Cachoeirinha, no estado do Rio Grande do Sul.                                                                                                                                                                            | Joaquim Neto      | <b>172/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| 22. | 23000.031347/2020-51 | Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.                         | Descrédenciamento voluntário do Centro Tecnológico Positivo, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.                                                                                                                                                                                           | Robson Maia       | <b>173/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| 23. | 23001.000964/2020-03 | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) | Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na 81ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2020.      | Anderson Silveira | <b>174/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |
| 24. | 23001.000086/2021-07 | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) | Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado e Doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Superior (CS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2020. | Robson Maia       | <b>175/2021</b><br>17/3/2021 | <b>Favorável</b> |

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

| <b>Nº</b> | <b>Processo</b>      | <b>Interessado</b>                   | <b>Assunto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Relator</b> | <b>Parecer</b>               | <b>Decisão</b>    |
|-----------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| 25.       | 23000.003406/2020-00 | União Rondonense de Ensino e Cultura | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 55, de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de maio de 2020, determinou o descredenciamento da Faculdade Luterana Rui Barbosa, com sede no município de Marechal Cândido Rondon, no estado do Paraná.             | Luiz Curi      | <b>176/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |
| 26.       | 23000.022055/2018-11 | Centro Educacional Alves Faria Ltda. | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Portaria nº 537, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de novembro de 2020, instaurou medidas cautelares aplicadas em face da Faculdade Autônoma do Brasil, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. | Luiz Curi      | <b>177/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |
| 27.       | 23709.000177/2019-52 | Unifass Sistema de Ensino Ltda.      | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 567, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de dezembro de 2020, determinou o descredenciamento da Faculdade Social Sul Americana, com sede no município de Lauro de Freitas, no estado da Bahia.              | Luiz Curi      | <b>178/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

| Nº  | Processo             | Interessado                                 | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Relator               | Parecer                      | Decisão           |
|-----|----------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------|
| 28. | 23000.025911/2020-05 | Assupero Ensino Superior Ltda.              | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 166, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 11 de dezembro de 2020, aplicou medidas cautelares em face da Faculdade Curitibana, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.                             | Marco Antonio Marques | <b>179/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |
| 29. | 23000.034674/2019-21 | Sociedade Educacional Seven & Cia S/S – EPP | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de agosto de 2020, determinou a aplicação de medidas cautelares à Faculdade Evangélica do Meio Norte (FAEME), com sede no município de Coroatá, no estado do Maranhão. | Marília Ancona        | <b>180/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |
| 30. | 23000.003432/2020-20 | Ser Educacional S.A.                        | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 103, de 16 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de julho de 2020, determinou o descredenciamento da Faculdade Uninassau Olinda, com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco.                               | Marília Ancona        | <b>181/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |

| CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR |                 |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                              |                 |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------|
| Nº                          | Processo        | Interessado                                      | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Relator        | Parecer                      | Decisão         |
| 31.                         | e-MEC 201927934 | Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 421, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de novembro de 2020, indeferiu o pedido de aumento de vagas do curso superior de Direito, bacharelado, ofertado pela Universidade Estácio de Sá (UNESA) – <i>campus</i> Sulacap, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. | Marília Ancona | <b>182/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Deferido</b> |
| 32.                         | e-MEC 201808519 | Instituto Presbiteriano Gammon                   | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 534, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de novembro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Presbiteriana Gammon (FAGAMMON), com sede no município de Lavras, no estado de Minas Gerais.          | Marília Ancona | <b>183/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Deferido</b> |

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

| Nº  | Processo             | Interessado                                        | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Relator        | Parecer                      | Decisão           |
|-----|----------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| 33. | e-MEC 201713707      | Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 598, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de dezembro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), com sede no município de Parauapebas, no estado do Pará. | Marília Ancona | <b>184/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Deferido</b>   |
| 34. | 23000.026810/2020-43 | Fundação Educacional de Além Paraíba               | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que por meio do Despacho nº 177, de 22 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de dezembro de 2020, determinou o descredenciamento da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Professora Nair Fortes Abu-Merhy, com sede no município de Além Paraíba, no estado de Minas Gerais.                                                                             | Sergio Bruni   | <b>185/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |

# CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

| Nº  | Processo        | Interessado                                                      | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Relator      | Parecer                      | Decisão           |
|-----|-----------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|-------------------|
| 35. | e-MEC 201904430 | Associação Penhense de Ensino Superior                           | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 119, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de fevereiro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Educacional Penhense (FACEPE), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. | Sergio Bruni | <b>186/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |
| 36. | e-MEC 201713000 | Instituto de Ensino Médio e Superior François Marie Arouet Ltda. | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 177, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 22 de junho de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Geografia, licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Campos Elíseos (FCE), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.                                  | Joaquim Neto | <b>187/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b> |

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

| Nº  | Processo        | Interessado                                       | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Relator      | Parecer                      | Decisão                   |
|-----|-----------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|---------------------------|
| 37. | e-MEC 201808675 | Multivix Serra – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda. | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 607, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de dezembro de 2020, autorizou o funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Multivix Serra, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, contudo, determinou a redução de 1.500 (mil e quinhentas) para 200 (duzentas) vagas totais anuais. | Joaquim Neto | <b>188/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Provimento Parcial</b> |
| 38. | e-MEC 201808583 | São Braz Educacional Ltda. – ME                   | Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 432, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de novembro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Ciências Sociais, licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Unina, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.                                                                                  | Joaquim Neto | <b>189/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Indeferido</b>         |

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

| Nº  | Processo                                 | Interessado                                       | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Relator        | Parecer                      | Decisão                                                                                |
|-----|------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 39. | 23001.000127/2021-57                     | Josué Ronaldo Lima                                | Convalidação de estudos realizados por Josué Ronaldo Lima, no curso superior de Letras – Português/Inglês, ministrado pela Universidade de Uberaba (Uniube), com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Maurício Romão | <b>190/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Favorável</b>                                                                       |
| 40. | 23001.000057/2021-37                     | Beatriz de Cássia Emídio Gonçalves                | Convalidação de estudos realizados por Beatriz de Cássia Emídio Gonçalves, no curso superior de Direito, ministrado pela Universidade Salgado de Oliveira, com sede no município de São Gonçalo, no estado do Rio de Janeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sergio Bruni   | <b>191/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Favorável</b>                                                                       |
| 41. | e-MEC 201416355<br>00732. 002989/2020-83 | Instituto Caarapoense de Educação e Cultura Ltda. | Reexame do Parecer CNE/CES nº 543, de 2 de setembro de 2020, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 176, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 22 de junho de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó (FETAC), com sede no município de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul. | Robson Maia    | <b>192/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Favorável<br/>(mantém a<br/>decisão do<br/>Parecer<br/>CNE/CES nº<br/>543/2020)</b> |

| CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR |                      |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                              |                                                                                                               |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                          | Processo             | Interessado                                   | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Relator     | Parecer                      | Decisão                                                                                                       |
| 42.                         | 23000.021913/2018-01 | AGES<br>Empreendimentos<br>Educacionais Ltda. | Reexame do Parecer CNE/CES nº 903, de 8 de outubro de 2019, que tratou do recurso interposto pela Faculdade Ages de Medicina, em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 705, de 25 de outubro de 2018, deferiu parcialmente pedido de aumento de vagas para o curso superior de Medicina, com sede no município de Jacobina, no estado da Bahia. | Robson Maia | <b>193/2021</b><br>18/3/2021 | <b>Desfavorável</b><br><b>(altera a decisão</b><br><b>do Parecer</b><br><b>CNE/CES nº</b><br><b>903/2019)</b> |

| PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA – CONSELHO PLENO |                 |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |           |                          |
|-----------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------------------|
| Nº                                            | Processo        | Interessado                                                   | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relator           | Parecer   | Decisão                  |
| 1.                                            | e-MEC 201904539 | Instituto Panamericano de Ensino e Treinamento Telepresencial | Recurso contra a decisão da Câmara de Educação Superior que, por meio do Parecer CNE/CES nº 669, de 11 de novembro de 2020, indeferiu o credenciamento da Faculdade Pan-Americana de Administração e Direito de Campo (FAPAD), com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Aristides Cimadon | 16/3/2021 | <b>RETIRADO DE PAUTA</b> |

| PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA – CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR |                 |                                          |                                                                                                                                                                                            |                   |           |                          |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|--------------------------|
| Nº                                                         | Processo        | Interessado                              | Assunto                                                                                                                                                                                    | Relator           | Parecer   | Decisão                  |
| 1.                                                         | e-MEC 201905009 | B. O. Conceição e Silva & Cia Ltda. – ME | Credenciamento da Faculdade Unificada de Ensino Superior (FUNES), com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Anderson Silveira | 17/3/2021 | <b>RETIRADO DE PAUTA</b> |

**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA – CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

| <b>Nº</b> | <b>Processo</b> | <b>Interessado</b>                                   | <b>Assunto</b>                                                                                                                                                                | <b>Relator</b>    | <b>Parecer</b> | <b>Decisão</b>           |
|-----------|-----------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| <b>2.</b> | e-MEC 201928332 | Instituto Universitário do Rio de Janeiro Ltda.      | Credenciamento da Faculdade Instituto Rio de Janeiro (FIURJ), a ser instalada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.                                    | Aristides Cimadon | 17/3/2021      | <b>RETIRADO DE PAUTA</b> |
| <b>3.</b> | e-MEC 201904701 | Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. | Credenciamento do Centro Universitário de Patos (UNIFIP), com sede no município de Patos, no estado da Paraíba, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | Joaquim Neto      | 17/3/2021      | <b>RETIRADO DE PAUTA</b> |